



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Nº do Termo: 1254 - Eletrônico -/2018

Termo de Doação que entre si celebram o
Estado de Minas Gerais por intermédio da
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP.: 31.630-901, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, **Nalton Sebastião Moreira da Cruz**, CI n.º M-2.625.098, CPF n.º 515.749.006-25, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Bairro: Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39695000, neste ato representado pelo **Prefeito, Eduir Camargos Almeida**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual n.º 46.552/2014, Resolução SEPLAG n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, dos bens constantes do **Quadro de Detalhamento de Itens Doados** abaixo, adquirido com a fonte de recurso 10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts. 71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do bem doado é de **R\$ 70.850,00** (Setenta mil, Oitocentos e Cinquenta reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – DO DONATÁRIO:

- A. Utilizar o(s) bem(ns) doado(s) exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

- B. Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do(s) bem(ns) ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- C. Deverá registrar o(s) veículo(s), junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou nos casos que a legislação especial prever prazo diferencial.
- D. No caso de veículo(s) novo(s), nacional(is) ou importado(s), o registro e licenciamento, junto ao órgão de trânsito do município, deverá ser realizado nos 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução N° NC 004, de 23 de janeiro de 1998.
- E. No(s) bem(ns) doado(s) deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação dos bens pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.
- F. O **DONATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, negociar o(s) bem(ns) sobre qualquer forma, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.
- G. Todo e qualquer equipamento instalado ou melhoria efetuada no(s) veículo(s), seja que título for, será a ele incorporado, não podendo o **DONATÁRIO** exigi-lo a título de indenização e/ ou reivindicação, exceto aparelho de rádio, CD e toca-fitas, instalado após tradição ao **DONATÁRIO**.

II – DO DOADOR:

- A. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** os bens móveis relacionados no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados;
- B. Promover a baixa patrimonial;
- C. Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo **DONATÁRIO**, observado o disposto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do material doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o material ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais se dará pelo DOADOR em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS DOADOS

PROCESSO SEI Nº: 1490.01.0001329/2018-27 DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	*E/C	VALOR
01	Minivan GM - Spin	9BGJC7520JB236613	NOVO	R\$ 70.850,00
TOTAL				R\$ 70.850,00

***E/C = Estado de Conservação**



Documento assinado eletronicamente por **Eduir Camargos Almeida, Prefeito Municipal**, em 17/05/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Fernanda Fernandes, Superintendente**, em 21/05/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0782988** e o código CRC **D464117C**.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1490.01.0001329/2018-27

SEI nº 0782988